



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo**  
**Coordenadoria de Controle Interno**

**Relatório Final de Auditoria sobre a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do TRE/ES.**

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**  
**MARÇO/ 2020**



## **Apresentação**

Trata-se de verificação da execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do TRE-ES, através de análise de balanços, demonstrativos e contas contábeis, com base nos termos da Resolução de n.º 171/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

Como parte da sua rotina de trabalho, a Seção de Acompanhamento, Análise e Auditoria Contábil, vem procedendo mensalmente a consultas no sistema SIAFI, utilizando-se de papéis de trabalho específicos, bem como questionando e monitorando as impropriedades detectadas.

Desta forma, esta Seção deu início aos trabalhos da compilação das análises realizadas, referente ao Exercício de 2018 e período de Janeiro a Junho/2019, conforme Comunicado de Auditoria n.º 07/2019 (protocolo 20.504/2019).

### **a) Visão Geral do Objeto.**

Este trabalho trata da verificação dos procedimentos da execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do TRE-ES.

A avaliação do objeto desta auditoria está inserida em um contexto de Administração Gerencial no qual compete ao Órgão de Controle Interno, em sua atribuição Constitucional de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, apreciar a qualidade desse processo, à luz de princípios constitucionais e legislação pertinente, entre elas, a Lei n.º 4.320/64 e demais regramentos infralegais.

Ressalta-se, ainda, que conforme dispõe o art. 16-F, do Regimento Interno da Secretaria do TRE-ES, constituem atribuições desta Seção:

*"I - Acompanhar a execução contábil e orçamentária no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, solicitar os ajustes cabíveis, efetuar a conformidade contábil mensal e informar à administração as eventuais restrições;*

*II - Acompanhar a manutenção e atualização do Rol de Responsáveis;*

*IV - Efetuar a conferência dos relatórios periódicos de movimentação dos bens móveis, imóveis e do material no Almoxarifado do TRE-ES;*

*IX. Conferir quadrimensalmente dados registrados no Relatório de Gestão Fiscal e propor alterações, quando verificada divergência com informações constantes no SIAFI."*

### **b) Objetivo, questões de auditoria e escopo.**

Esta atividade teve como objetivo a verificação da eficiência, eficácia e razoabilidade dos procedimentos adotados, à luz da legislação e princípios aplicáveis no âmbito da Justiça Eleitoral, qual seja, Constituição Federal/88, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000, Resolução CNJ n.º 171/2013, Acórdãos do TCU, além de outras normas complementares.

Tal análise teve por escopo os demonstrativos contábeis e relatórios emitidos pelo SIAFI referentes ao Exercício de 2018 e período de Janeiro a Junho/2019. No desenvolvimento das atividades foram utilizados papéis de trabalhos auxiliares elaborados para este fim.

As questões de auditoria empregadas na análise foram as seguintes:

- 1) Foram verificados saldos alongados e/ou irrigários referentes à Material de Consumo e Material Permanente?
- 2) A depreciação e amortização estão sendo registradas na contabilidade?
- 3) Os valores constantes dos relatórios RMMA (Resumo de Movimentação Mensal do Almoxarifado) e RMB (resumo Mensal dos Bens), ambos emitidos pelo sistema ASIWEB, estão em conformidade com os valores registrados no SIAFI e espelhados no Balanço Patrimonial?
- 4) O Registro de Gestão está sendo efetuado regularmente, ou seja, diariamente?
- 5) Foi verificada classificação contábil indevida nas contas de receitas e/ou despesas?
- 6) As Contas de Compensação possuem registros de valores referentes a saldo irrigário e/ou alongado?
- 7) Existe algum imóvel beneficiário da conta “Instalações” sem a devida identificação?
- 8) Os Restos a Pagar, Não Processados a Liquidar e/ou Processados, estão sendo executados nos exercícios de 2019?
- 9) Existem registros de saldos alongados referentes a obrigações a pagar?
- 10) As demonstrações contábeis estão devidamente construídas de forma a refletir a situação orçamentária, financeira e patrimonial do TRE/ES?
- 11) As demonstrações contábeis não apresentaram inconsistências ou desequilíbrios, sujeitas à restrição contábil, e espelham as atividades fins do Órgão?
- 12) O Rol de Responsáveis está atualizado?
- 13) Os bens imóveis estão devidamente registrados e classificados no SIAFI, e em conformidade com os registros efetuados no SPIUnet?
- 14) Os Anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do período de “Setembro/2017 a Agosto/2018”, “Janeiro a Dezembro/2018” e “Maio/2018 a Abril/2019” foram publicados no prazo? Os dados constantes dos Anexos do RGF estão em consonância com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?
- 15) Os registros contábeis estão de acordo com os documentos comprobatórios e têm classificação adequada?
- 16) Os saldos dos bens móveis e da Depreciação Acumulada estão em consonância com os constantes do Balanço Patrimonial?
- 17) O valor contabilizado na conta Estoque (Ativo Circulante) está em consonância com o total dos registros efetuados no ASI?
- 18) A conta Bens Imóveis a Classificar possui saldo no encerramento do exercício de 2017 e até Junho/2019?
- 19) Existem obras em andamento registradas no SIAFI no final do exercício de 2018 e até Junho/2019?
- 20) A conta “Suprimentos de Fundos a Pagar” possui saldo no encerramento do exercício de 2018?
- 21) A conta “GRU – Valores em Trânsito para Estorno de Despesa” possui saldo no encerramento do exercício de 2018?
- 22) A conta “Ordens Bancárias Canceladas” possui saldo no encerramento do exercício de 2018?

- 23) A conta “VPA Bruta a Classificar – Erro Process. da GRU” possui saldo no encerramento do exercício de 2018?
- 24) A conta “Ordens Bancárias Canceladas” possui saldo no encerramento do exercício de 2018?
- 25) Houve inscrição de Restos a Pagar Não Processados de empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos, no exercício de 2018 e 2019?
- 26) Houve inscrição de Restos a Pagar (Processados e Não Processados) sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa, no exercício de 2018 e 2019? (art. 42 da LC nº 101 - LRF)

### **c) Metodologia da auditoria.**

A escolha do “Exercício de 2018” e o período de “Janeiro a Junho/2019” teve como objetivo verificar os procedimentos mais recentes e de forma concomitante com a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do TRE/ES.

Esta auditoria foi executada de forma direta pelos servidores lotados nesta Unidade de Controle Interno, que utilizaram a técnica de “análise documental”.

Para utilização da citada técnica foram consultados dados e demonstrativos extraídos e/ou recebidos de outros setores, mensalmente, gerados nos seguintes sistemas informatizados:

- Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI;
- Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet;
- Sistema de Controle de Patrimônio e Almoxarifado - ASIWEB;
- Sistema de Gestão de Recursos Humanos – TRE/ES;
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI;
- Tesouro Gerencial.

A fim de subsidiar o trabalho de auditoria, foram elaborados *checklists* contendo questões pontuais a serem verificadas durante o processo, e/ou consultas específicas no SIAFI e no Tesouro Gerencial, para atender objetivos específicos do investigador quanto aos pontos de análise:

- Conformidade da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conformidade do Registro dos bens imóveis;
- Análise dos Anexos do Relatório de Gestão Fiscal;
- Registros contábeis;
- Atualização do Rol de Responsáveis.

### **d) Relatório Preliminar**

No Relatório Preliminar desta Auditoria, apontamos as constatações decorrentes das análises efetuadas durante o “Exercício de 2018” e o período de “Janeiro a Junho/2019”. Após manifestação dos setores competentes, falaremos agora somente dos itens que foram passíveis de apresentação de esclarecimentos.

#### **d.1 Divergência entre os valores do RMMA/RMB e os lançamentos do SIAFI**

Do acompanhamento efetuado mensalmente, durante o “Exercício de 2018” e o período de “Janeiro a Junho/2019”, verificou-se que os RMMA e RMB encaminhados a esta Unidade apresentaram, em todos meses, divergência de valores com os registrados no SIAFI, exceção aos meses de “Outubro e Novembro/2018” e “Março/2019” em que não houve tal divergência. Como justificativa, a Seção de Patrimônio, por meio de memorandos, declarou que as mesmas foram decorrentes de lançamentos pendentes no ASI vez que aguardavam o efetivo pagamento dos documentos fiscais para tal.

No Relatório Preliminar foi informado que a situação relatada é recorrente, e vem ocorrendo desde exercícios anteriores, sendo que tal situação já foi objeto de análise em Relatório de Auditoria do 1º Semestre/2016, sendo recomendado à Administração rever os procedimentos administrativos adotados para o cadastro dos materiais no sistema ASI-Almoxarifado, vez que o procedimento atual vem ocasionando a diferença relatada, o que gera, consequentemente, divergência, nos saldos apresentados nos demonstrativos contábeis.

Na época do questionamento feito, esta Seção foi informada que tal situação está sendo discutida por meio dos autos 23.281/2017, protocolado em 15/09/2017, que se encontra tramitando na Secretaria de Administração e Orçamento desde 07/11/2018 (Anexo I). Ainda, não fomos informados se houve alguma definição, por parte da Administração, sobre a situação relatada.

Ainda, foi ressaltado que tal situação é classificada como “Restrição Contábil” no procedimento de “Conformidade Contábil”.

Na Conclusão desta Auditoria, constante do Relatório Preliminar, solicitamos nos itens:

- 1.** Esclarecimentos quanto ao procedimento de lançamento de entrada de materiais no sistema ASIWEB, uma vez que o atual está gerando divergência entre os valores mensais constantes dos relatórios RMMA e RMB emitidos pelo mesmo e os valores registrados no SIAFI;
- 2.** Maior celeridade na conclusão da revisão dos procedimentos que estão sendo tratados por meio dos autos 23.281/2017, qual seja, revisão dos procedimentos administrativos para evitar que a situação relatada no item 1 continue sendo recorrente.

Em reposta, o Secretário de Administração e Orçamento - SAO informa, às fls. 45, que o processo nº 23.281/2017 foi enviado à Diretoria Geral, na data de 20/01/2019, com a proposta de revisão dos procedimentos contábeis elaborada pela SAO. Em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos, verificamos que o mesmo retornou a SÃO no dia 03/02/2020 para prosseguimento.

Desta forma, solicitamos que, quando da conclusão do trâmite do citado processo, este Setor seja comunicado da decisão.

## **d.2 Saldo Alongado e/ou Irrisório nas Contas de Compensação**

Após análise dos valores lançados nas contas do grupo “8.1.2.3.0.00.00 – Execução de Obrigações Contratuais”, quando da análise do exercício de 2018 e 1º semestre/2019, esta Seção verificou que as mesmas possuem contratos que apresentam saldos alongados e/ou irrigários vindo de exercícios anteriores. Ressaltamos que essa situação vem sendo observada nos relatórios anteriores de Auditoria.

Assim, solicitamos esclarecimentos do setor competente sobre a permanência dos saldos alongados e/ou de valores irrigários registrados e demonstrados no Anexo III, conforme segue:

**3.** Esclarecimento quanto à existência de registros de contratos nas contas do grupo “8.1.2.3.0.00.00 – Execução de Obrigações Contratuais”, que possuem saldos irrigários e/ou alongados vindos de exercícios anteriores e que não foram executados até Junho/2019, e adoção de medidas para regularização da situação.

Em reposta, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COF esclareceu que esses saldos são valores residuais decorrentes de glosas por faltas, descontos, arredondamentos e demais ajustes nos valores apropriados mensalmente, que são mantidos para não prejudicar a execução financeira, *“razão pela qual alguns saldos permanecem mais tempo inscritos até que se consolide o término de um contrato”*. Informa, também, que foi solicitado à SPEF o controle periódico para evitar a manutenção desses saldos irrigários por muito tempo nas contas correntes.

Quanto à manifestação da COF, entendemos a posição quanto aos saldos irrigários. Todavia, existem saldos de valores substanciais que se mantém nas contas correntes, vindo de anos anteriores, conforme demonstrado na planilha às fls 13. Como exemplo, citamos dois valores que se alongam desde 2012 e 2014:

- 2012: R\$ 483.285,44 - Informática Empresarial LTDA;
- 2014: R\$ 666.560,98 e R\$ 973.008,75 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Dessa forma, entendemos que não houve esclarecimentos suficientes para justificar a permanência dos saldos alongados de valores muito expressivos.

## **d.3) Restos a Pagar Reinscritos**

Verificamos que foram procedidas a reinscrição de restos a pagar não processados a liquidar, no exercício de 2019, referentes aos exercícios de 2014 e 2016, cujos valores não foram executados.

Na Conclusão do Relatório Preliminar desta Auditoria, solicitamos ao setor competente:

**4.** Esclarecimentos quanto à reinscrição de Restos a Pagar dos exercícios financeiros de 2014 e 2016 que não foram executados até Junho/2019.

Em resposta, a COF informou que:

*“o valor foi mantido inscrito por ausência de comunicação para cancelamento e também por que esta Coordenadoria não acompanha tramitação interna dos mais diversos processos para pagamento de direitos trabalhistas de servidores”.*

Destacou, ainda, *“que o valor foi cancelado pelo próprio Sistema SIAFI e não consta mais nos registros contábeis”*.

Diante do exposto, os restos a pagar foram cancelados automaticamente no final do exercício, pelo próprio Sistema SIAFI. Quanto à ausência de comunicação para cancelamento, entendemos que não existe um acompanhamento da execução dos restos a pagar referentes a direito trabalhista neste TRE/ES.

#### **d.4 Registros contábeis e orçamentários**

No Relatório Preliminar desta Auditoria, solicitamos na conclusão:

- 5. Esclarecimento quanto ao motivo da permanência de crédito orçamentário contingenciado no valor de R\$ 1.416.185,00 e a dotação deste TRE ter sido exercício cancelada/remanejada no valor de R\$ 1.697.896,00.**

Em resposta, a COF informou que *“não conseguimos alcançar necessidade de esclarecimento solicitada”* e solicita que as próximas auditorias

*“possuam conclusões mais objetivas de modo que permitam delimitar o objeto auditado, permitindo que a área de execução não fique procurando às cegas num campo aberto possíveis respostas que satisfaçam as solicitações ou conclusões dessas auditorias”.*

Primeiramente, informamos que não tivemos a intenção de prejudicar a análise da SAO ao Relatório Preliminar de Auditoria, e que, nas próximas auditorias, buscaremos fazer com que o item Conclusão seja redigido da melhor forma a propiciar o entendimento de todos os setores envolvidos.

Apesar de ter provocado dificuldade de interpretação, a intenção era saber o motivo da realização dos contingenciamentos e cancelamentos/remanejamentos.

Na sua resposta, a COF informou que:

- o valor de R\$ 1.416.185,00 foi promovido pela SOF de forma unilateral, fundamentada pela Portaria Ministerial nº 1.781, de 19/02/2018;
- o valor de R\$ 1.697.896,00 é referente às despesas de “custeio” e “investimento”, tratando-se de remanejamentos orçamentários ordinários, comuns e regulares ao Orçamento.

Assim, mesmo diante do que foi relatado, o esclarecimento foi efetuado.

## **e) Resultado da Auditoria:**

Em resumo, e conforme já detalhado nos tópicos anteriores, relacionamos os seguintes achados:

- 1) A proposta de revisão dos procedimentos contábeis, processo nº 23.281/2017, elaborada pela SÃO ainda está em tramitação. Em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos, verificamos que o mesmo retornou a SÃO no dia 03/02/2020 para prosseguimento.
- 2) Os Restos a Pagar com prazo de vigência superior a 2 anos foram cancelados automaticamente pelo Sistema SIAFI. Ainda, segundo a SAO, não existe um acompanhamento da execução dos restos a pagar de direitos trabalhistas;
- 3) As informações prestadas pela SAO foram suficientes para esclarecer a permanência dos saldos irrisórios nas contas de contrato. Quanto aos valores substanciosos que se mantém registrados, vindo de anos anteriores, não houve manifestação;

## **f) Conclusão.**

Diante da análise realizada, sugerem-se as ações abaixo:

- 1.** Que aja maior celeridade na conclusão do processo nº 23.281/2017, que trata da proposta de revisão dos procedimentos contábeis elaborada pela SÃO, e que este Setor seja comunicado da decisão tomada pela Administração;
- 2.** Que o setor competente faça um acompanhamento da execução dos Restos a Pagar, referentes a direitos trabalhistas, de forma que estes valores fiquem registrados somente pelo tempo necessário;
- 3.** Que seja verificada a necessidade de permanência dos valores referentes aos empenhos registrados na conta do grupo “8.1.2.3.0.00.00 – Execução de Obrigações Contratuais”, que possuem saldos substanciosos alongados vindos de exercícios anteriores e que não foram executados até Junho/2019.

Diante do exposto, submete-se o presente relatório à consideração de Vossa Senhoria.

É o relatório.

Vitória, 10 de março de 2020.

**JOSIANI ZANOTELLI**  
**Analista Judiciário**

De acordo.

**JOELSON DA CRUZ**  
**Seção de Acompanhamento,**  
**Análise e Auditoria Contábil**

**Senhor Presidente,**

Esta Coordenadoria se manifesta favorável aos termos da presente auditoria, ao tempo que encaminha este Relatório Final para providências da(s) Unidade(s) auditada(s).

Por fim, considerando a necessidade de monitoração e acompanhamento das auditorias realizadas, conforme artigos 39 a 42 da Resolução CNJ n.º 171/2013, inclusive para posterior encaminhamento de tais informações ao Tribunal de Contas da União, mediante Relatório de Auditoria de Gestão, solicito ainda o retorno dos autos a esta unidade assim que as recomendações forem atendidas.

Vitória, 10 de março de 2020.

**FÁBIO ROSADO BARBOSA**  
**Coordenador de Controle Interno**